



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 182

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1973

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS "FINEP"

CERTIDÃO

Certifico que Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - Empre-

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

sa Pública, arquivou nesta Junta Comercial do Distrito Federal, sob o número 051, por despacho de 22 de maio de 1975, o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, que aprovou o Esta-

tuto Social da Empresa e dá outras providências, declarando sua sede e foro em Brasília-DF. Do que dou fe. Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de maio de 1975. Eu, Edia Gar-

cia D'Avila Guedes - Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, conferi e assinou. - Edia Garcia d'Avila Guedes.

Visto: Waldyr Peixoto, Secretário-Geral. - Waldyr Peixoto.

Processo nº 1.874.75

(Pagou a taxa de Cr\$ 289,00)

(Guia nº 065, de 13.05.75)

(Nº 2.070-B - 26-5-75 - Cr\$ 17,00)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1975

O Sub-reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 237 - Dispensar Nely Maria Baptista Leite, Enfermeiro, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, da função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem, símbolo 3-F, da Escola de Enfermagem Ana Néri, mantida pelo Decreto nº 60.455-87.

Nº 238 - Designar Sarah Anna Vaní Hombeek, Enfermeiro, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem, símbolo 3-F, da Escola de Enfermagem Ana Néri, mantida pelo Decreto nº 60.455-87, em vaga decorrente da dispensa de Nely Maria Baptista Leite, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe confere o Artigo 450 da Consolidação supra mencionada. - Chafiz Haddad.

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 4093 DE 9 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Schubert Ribeiro da Silva, Oficial de Administração, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria), da Faculdade de Veterinária, do Centro de Ciências Médicas. - Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.

PORTARIA Nº 4144, DE 7 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 21 de março do corrente ano, Cecil de Oliveira Souza das atribuições de Copista, regida pela Consolidação das Leis do

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no art. 482 I, do Decreto-lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943. - Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.

DTS Nº 82-DP DE 09 DE MAIO DE 1975

O Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 1, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3936, de 10 de outubro de 1974, publicada no B. S. n.º 198, de 17 de outubro de 1974,

Concede dispensa, a pedido, a partir de 23 de abril do corrente ano, a Adelgo Vieira da Costa da função de Auxiliar de Biblioteca, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. - Wanda de Oliveira.

DTS, EM 14 DE MAIO DE 1975

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea 2, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3936, de 10 de outubro de 1974, publicada no B. S. n.º 198, de 17 de outubro de 1974,

Nº 83 - Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea a, da Constituição, a Maria Bernadette da Silva Mello, Atendente, nível 9, matrícula nº 1231-431, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade (Processo nº 5171-75),

Nº 84 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 10 de março do corrente ano, a Nilza Bispo Franco, regida pela Legislação Trabalhista, da função de Auxiliar de Enfermagem I, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 85 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano, a Edmundo Guimarães Nogueira Brandão da função de Au-

xiliar de Enfermagem II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 86 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 30 de março do corrente ano, a Maurício Isaac Ferreira Varella da função de Auxiliar Administrativo II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 87 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 30 de abril do corrente ano, a Alcemir Lourenço de Souza da função de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 88 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 1973, a Jorge Vicente da função de Vigia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. - Wanda de Oliveira.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 406, DE 13 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 5345-75 - Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ao servidor Francisco Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.200.104, no cargo de Guarda, código GL-203.10-B, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Estudos Sociais Aplicados, desta Universidade. - Faustino de Albuquerque Sobrinho, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 378 - Dispensar Nahia Saud, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, P-1601-14-B, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 8-F, por ter sido designada para exercer a de Assessor Técnico, símbolo 1-F, da referida Unidade.

Nº 379 - Designar Nahia Saud, ocupante efetiva do cargo de Técnico de Laboratório, P-1601-14-B, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, da referida Unidade, vaga em virtude da dispensa de Marcos Marques dos Santos. - Eduardo Osório Cisalpino.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 421 - Exonerar Etelvina Lima do cargo de Professor Adjunto, .... EC.502, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Biblioteconomia, por ter sido nomeada para o cargo de Professor Titular, EC.501, do mesmo Quadro e lotação.

Nº 422 - Nos termos do art. 10 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, nomear Etelvina Lima para exercer o cargo de Professor Titular, EC-501, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Biblioteconomia, por ter sido aprovada e classificada em concurso público de provas e títulos. - Eduardo Osório Cisalpino.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamilhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHefe DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	R\$ 57,50	Semestre	R\$ 43,00
Ano	R\$ 115,00	Ano	R\$ 86,00
Exterio		Exterio	
Ano	R\$ 165,00	Ano	R\$ 130,00

**PORTO ABEIRO**

A ser contratado separadamente com o Delegado Regional do S.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de R\$ 0,30, se de mesmo ano, e de R\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

**Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deverá ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**ATOS DE 13 DE MAIO DE 1975**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto nº 75.330, de 30 de janeiro de 1975, resolve:

Nº 21 — Designar Fernando do Carmo Ferreira Fraga para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, código LI-DAS-101-1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerado do cargo em comissão de Assessor, código LI-DAS-102-1, da mesma Tabela.

Nº 22 — Designar o Contador Armentio Borges Barbosa para o exercício do cargo em comissão de Assessor para Assuntos de Extensão Universitária, código DAS-102-1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerado do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, código DAS-101-1 da mesma Tabela.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**

**PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 339 — Dispensar a pedido, Manoel Gomes Neto, nº 429 ocupante do cargo de Contador, código TC-302.21-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gra-

tificada de Assessor Técnico, símbolo I-F, do Gabinete do Reitor, vigorando o presente ato a partir de 1.5.75. — Humberto Carneiro da Cunha Nobrega, Reitor.

**PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1975**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra "e" do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 347 — Nomear de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Maria Navarro Coutinho Campos, nº 398, Oficial de Administração, AF-201.12-A do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Programação Acadêmica, símbolo 6-C, do Departamento de Ensino de Graduação. — Humberto Carneiro da Cunha Nobrega, Reitor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1975**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, resolve:

Nº 233 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade a partir de 1 de fevereiro de 1975, a Wilson José Luiz Zanchi, Técnico de Mecanização, AF-401.14.B, matrícula nº 2.119.978, com exercício na Escola de Engenharia,

Nº 233 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 1 de fevereiro de 1975, a Lourdes Peres Sant'Anna, Escriturária, AF-302.8.A, matrícula número 2.800.543, com exercício no Centro de Orientação e Seleção Psicotécnica. — Ivo Wolff

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1975**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 115 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 184, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Humberto Ganarim, matrícula nº 1.290.853, com lotação fixada no Colégio Agrícola "Visconde da Graça", no cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico, EC-506, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, devendo perceber proventos integrais de seu cargo, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento), correspondentes a sete (7) quinquênios de serviço público.

Nº 116 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 2º do artigo 11 da Lei nº 4.345-64 e artigo nº 15 do Decreto nº 60.091,67.

A partir de 30 de abril de 1975, Sylvio Gomes Vieira, matrícula nº 1.993.739, com lotação fixada na Faculdade de Odontologia, no cargo de Técnico de Laboratório, P-601.14B, do

Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, devendo perceber proventos integrais de seu cargo, acrescido de 30% (trinta por cento), correspondentes a 6 (seis) quinquênios de serviço público, mais a incorporação de 2/3 (dois terços avos) do valor de sua Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE). — Alexandre Aluizio Valério da Cunha.

**PORTARIA Nº 121 DE 13 DE MAIO DE 1975**

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Proc. UFFPE nº 1.946-76, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item I, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o Parágrafo 1.º do artigo 17, do Decreto-lei nº 195 de 11 de fevereiro de 1969.

A Dileuza Pires Torres matrícula nº 392.144, com lotação fixada no Instituto de Biologia, no cargo de Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, devendo perceber proventos integrais de seu cargo, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a sete (7) quinquênios de serviço público, mais a incorporação de 8/25 (oito vinte e cinco avos) da gratificação pelo regime especial de trabalho — 24 horas. — Delfim Mendes Silveira.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 173 DE 2 DE MAIO DE 1975**

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Parecer nº 3916-74, do Conselho Federal de Educação, e tendo em vis-

te o que consta do Processo UFRJ-2270-75, resolve:
Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Luiz Guimarães Netto, ocupante do

cargo de Professor de Cursos Isolados, EC-512.15, matrícula n.º 2.219.671, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 25 de março de 1975. — Fausto Aita Gal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB, DE 21 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 290 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.9.75, Cecília Dalva Salles, dos encargos de Secretária do Diretor da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 159, de 25.3. de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 2.4.75.

N.º 291 — Dispensar, a pedido, a partir de 19.5.75, Maria Bernadete de Araújo Fonseca, dos encargos de Assessora do Diretor Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB n.º 717, de 10.9.71, publicada no Diário Oficial da União de 17.9.71. — Rubem Nod Wilke.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 711 — I — Conceder dispensa, a partir de 2 de maio de 1975, a Loacyr Finn, dos encargos de Executor do Projeto Fundiário de Santa Catarina.

II — Tornar sem efeito as Portarias n.º 633 e 634, ambas de 26 de abril de 1975, publicadas no Boletim de Serviço do INCRA n.º 017 — Parte II, de 2 de maio de 1975.

N.º 712 — Designar o servidor Carlos Alberto Alves Rodrigues Técnico Agrícola II-A, regido pela CLT, para exercer os encargos de Executor do Projeto Fundiário de Santa Catarina.

em vaga decorrente da dispensa de Loacyr Finn. — Lourenço Vieira da Silva.

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDENE

PORTARIA N.º 245, DE 20 DE MAIO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Designar o Bel. em Direito, Hamilton Batista Seifriz, para exercer as atividades de Executor do Convênio firmado em 26 de abril do corrente ano com o Governo de Santa Catarina, visando ao desenvolvimento da pesca e à fiscalização do seu exercício, na área de jurisdição daquele Estado. — Josias Luiz Guimarães.

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1975

O Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PESCART, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista a aprovação Ministerial, contida na E.M. n.º 58, de 14 de dezembro de 1973, da SUDEPE, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1974, e com base nas instruções básicas emitidas na Portaria n.º 03, de 26 de março de 1974, publicada no Diário Oficial de 28 subsequente, resolve:

N.º 23 — Designar para integrar o Grupo-Tarefa instituído pela Portaria n.º 4, de 29 de março de 1974, João Batista de Melo, para exercer as atribuições de Pessoal Administrativo D. Retribuição I.

A presente Portaria terá vigor a partir da data de sua publicação. — Eng.º Agr.º Severino de Melo Araújo, Secretário Executivo.

N.º 24 — Excluir Sônia José dos Santos do Grupo-Tarefa instituído pela Portaria n.º 4, de 29 de março de 1974, a partir do dia 31 de maio do corrente ano. — Severino de Melo Araújo.

violam a proibição de que trata o art. 73 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer normas que regulam as atividades das Companhias Seguradoras."

II — No art. 23, substituir a expressão "... balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, ..." por "... balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ..." — Luiz Pinheiro — Superintendente Substituto.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada em 29 de novembro de 1974.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 16,00 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, nesta Cidade de São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga número 151, 7.º andar, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro da Presença de Acionistas. Por aclamação foi indicado para presidir a Assembléa o representante legal da acionista ... EMPAR — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações, Doutor Gustavo Afonso Capenema, que agradeceu a distinção, assumiu a Presidência da mesa e convidou a mim, Manuel José Archer Homem de Melo, na qualidade de representante legal da acionista — EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais Brasileiros de Além-Mar C. A., para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente informou que a Assembléa havia sido regularmente convocada, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e "Diário do Comércio" dos dias 14, 15 e 19 de novembro do corrente ano, cuja leitura solicitou a mim, secretário, que procedesse, no seguinte teor: "Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos — C.G.C. .... 02.779.917/0001 — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Sul do Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Barão de Itapetininga número 151, 7.º andar, às 16,00 horas do dia 29 de novembro de 1974, com a finalidade de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma de seus Estatutos Sociais; b) Alteração da Composição da Diretoria; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 13 de novembro de 1974 — Boaventura Farina — Diretor-Presidente." Finda a leitura, o Senhor Presidente informou que já há algum tempo a Empresa ressentia-se de Estatutos mais adequados às suas necessidades. Neste sentido, esclareceu que estava sendo apresentado anteprojeto dos Estatutos, cuja cópia tinha em mãos. Sugeriu, então, que a Assembléa indicasse três nomes entre os presentes para reexaminar o anteprojeto e, após submeterem o resultado de seus estudos ao Conselho Fiscal, apresentar o projeto de Estatuto revisto à Assembléa para discussão e votação. Foram, a seguir, aprovados os nomes dos Senhores Gustavo Afonso Capenema, na qualidade de representante legal da acionista EMPAR — Companhia Brasileira de Empreendimentos e Participações, Manuel José Archer Homem de Melo, na qualidade de representante legal da acionista EBAM — Empreendimentos Comerciais e Industriais de Além-Mar, S. A. e o acionista Egidio Grandinetti para integrarem a referida Comissão. Decidiu-se outrossim que a Comissão indicada teria o prazo de 3 (três) dias para proceder à análise dos Estatutos. O Senhor Presi-

dente declarou suspensos os trabalhos e determinou o dia 2 (dois) de dezembro às 10 (dez) horas para prosseguimento da discussão das matérias constantes do Edital de Convocação. Aos dois dias do mês de dezembro às 10 (dez) horas foi reaberta a sessão. Com a palavra o Senhor Presidente informou que já tinha em seu poder o projeto definitivo dos Estatutos elaborado pela Comissão indicada. Solicitou então, a mim, secretário, que procedesse a leitura do referido projeto, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, documentos assim redigidos. "Estatutos Sociais da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos — Capítulo I — Denominação — Sede — Fins e Duração — Art. 1.º — A Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, autorizada a funcionar pelo Decreto número 7.823, de 20 de janeiro de 1910, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e Legislação específica que lhe for aplicável. Art. 2.º — A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade, no País ou no exterior, observadas as prescrições legais. Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares como tais definidas nas leis reguladoras. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade será indeterminado. Capítulo II — Capital Social — Art. 5.º — O Capital Social será de ..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, já integralizadas. Art. 6.º — São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no Livro de Registro exigido pela Lei, e a propriedade das ações estabelece-se pela inscrição do nome do acionista nesse Livro. Parágrafo Primeiro — Aos Acionistas fica assegurada a preferência para subscrição de novas ações em caso de aumento de capital. Parágrafo Segundo — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, e a sua transferência se opera: a) pelo termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas" assinado pelo cedente, pelo cessionario ou seus legítimos representantes; b) quando por sucessão "Causa Mortis", arrematação ou outro ato judicial, pela averbação no Livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documentação hábil, que ficará em poder da Sociedade. — Capítulo III — Assembléas Gerais — Art. 7.º — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, como de lei e para os fins desta, até o último dia útil de março, e extraordinariamente sempre que convier ou for convocada legalmente. Art. 8.º — A cada ação corresponderá, nas Assembléas, um voto, podendo os acionistas nelas se representar por procurador especial, que seja também acionista e não faça parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal. Art. 9.º — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes legal junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Art. 10.º — O Diretor-Presidente ou, na sua falta, o Diretor-Superintendente, instalará as Assembléas e indicará, entre os presentes, o acionista que a presidirá. Art. 11.º Observar-se-á quanto à formalidade da convocação e funcionamento da Assembléa Geral o determinado neste Estatuto e na legislação vigente. Capítulo IV — Administração — Art. 12.º — A Sociedade será administrada por um Diretor, composto no mínimo por 4 (quatro), e no máximo por 10 (dez) membros, e terá um Diretor-Presidente,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 67, DE 17 DE ABRIL DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 60.319-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Sul Brasil

de Seguros Terrestres e Marítimos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária instalada a 29 de novembro e encerrada a 2 de dezembro de 1974 devendo a Sociedade em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria proceder às seguintes retificações em seu Estatuto Social:

I — Acrescentar ao art. 19 como segue:

Art. 19 — ..... e desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

um Diretor-Superintendente e uma Comissão Executiva, esta última constituída pelo Diretor-Superintendente e por 2 (dois) a 4 (quatro) dos outros membros, todos eles obrigatoriamente residentes no país. Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral dos Acionistas, terão mandato de 1 (um) ano, e poderão ser reeleitos, cabendo à mesma Assembléia indicar os Diretores que integrarão a Comissão Executiva referida neste Artigo. Parágrafo Segundo. Cada Diretor garantirá a responsabilidade de sua gestão com a caução de 100 (cem) ações de sua propriedade ou de terceiros. Parágrafo Terceiro. Os Diretores permanecerão no exercício dos cargos respectivos até a realização da Assembléia Geral que eleger nova Diretoria. Parágrafo Quarto. A investidura no cargo de Diretor far-se-á pelo termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Quinto. Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Sexto. A verba atribuída englobadamente, nos termos do parágrafo anterior, será distribuída conforme deliberação adotada em reunião da Diretoria. Parágrafo Sétimo. Em caso de impedimento definitivo ou vacância no cargo de membro da Diretoria, a sua substituição se fará por escolha da Assembléia Geral, convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Oitavo. Em caso de ausência, licença ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, a sua substituição se dará por pessoa a ser indicada pela própria Diretoria. Se tal fato ocorrer entre os membros da Comissão Executiva, a substituição será feita por um dos membros restantes, por eles mesmos nomeado, o qual, no caso de substituído ser o Superintendente, acumulará as funções deste com as suas. Art. 13. — Compete à Diretoria: a) Trazer à orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Tomar conhecimento e verificar balancetes mensais, balancetes e demais documentos destinados à publicação; c) Elaborar e subscrever o relatório anual. Parágrafo Primeiro. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos presentes não havendo voto de qualidade. A Diretoria deliberará com o quorum de metade dos membros eleitos e convocados. Art. 14. — Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Velar pelo cumprimento das respectivas deliberações. Art. 15. — Compete ao Superintendente: a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva; b) Promover a execução das respectivas decisões. Art. 16. — A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante os órgãos governamentais que superintendem as operações de seguro, pelo Superintendente ou por outro membro da Comissão Executiva por ele indicado, ou por um procurador constituído, nos termos do parágrafo único do Artigo 18. Art. 17. — Competem à Comissão Executiva as seguintes atribuições: a) Elaborar as normas de organização e competência dos diversos órgãos que compõem a Sociedade, bem como a liberar sobre abertura de agências, sucursais filiais e representações; b) Administrar os negócios sociais; c) Distribuir entre seus membros as funções que lhe competem; d) Executar, dentro de suas atribuições, as normas do presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 18. — Para que a Sociedade se obrigue perante terceiros, será necessária a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles, pelo menos, da Comissão Executiva; ou ainda por um membro da Comissão Executiva e um procurador especificamente constituído para tal fim. Entretanto, para validade

das Apólices de Seguro e demais documentos de rotina da Sociedade, bastará a assinatura de um só Diretor, membro da Comissão Executiva, ou de um procurador com poderes especiais para o ato. Parágrafo único. — A Sociedade, através de 2 (dois) membros da Comissão Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, poderá constituir procuradores, devendo constar especificamente, nos respectivos instrumentos de mandato, os atos e operações que os mandatários poderão praticar. Art. 19. — É da competência privativa da Comissão Executiva deliberar acerca da alienação, aquisição, operação, cessão de direitos, locação, ou concessão de uso de bens sociais ou das suas participações em outras empresas, prestação de aval ou fiança, que somente poderão ser prestados para atender aos objetivos sociais. Art. 20. — Cabe a 2 (dois) membros da Comissão Executiva, em conjunto, efetuar operações bancárias de qualquer natureza, inclusive abertura e fechamento de contas correntes, endosso e assinatura de cheques. Parágrafo único. — Para os fins descritos neste artigo, a Comissão Executiva poderá constituir procuradores nos termos do parágrafo único, do artigo 18, observadas as disposições desse mesmo artigo. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 21. — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dentre pessoas residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos. Art. 22. — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 23. — Dos lucros líquidos verificados em balanços semestrais, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, com observância de todas as deduções correspondentes às reservas e amortizações constantes da legislação sobre seguros, serão deduzidas as seguintes cotas: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) O quantum necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por deliberação de Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) o saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial para futuro aumento de capital, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros ou outra destinação, por deliberação da Assembléia Geral. Capítulo VI — Das Disposições Gerais — Art. 24. — O ano social corresponderá ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro. — Art. 25. — Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro de 9 (nove) anos da data da Assembléia Geral que os tiver aprovado. Art. 26. — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis e deliberações da Assembléia Geral. Parecer do Conselho Fiscal. — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos reunidos para apreciar o projeto do novo Estatuto a ser proposto, depois de o terem analisado, são de parecer que atende plenamente os interesses sociais, pelo que recomendam a sua aprovação pelos Senhores Acionistas. São Paulo, 2 de dezembro de 1974. — Assinados: João Fernandes de Souza, Jácimo Locato, Mathusalém da Silva Filho. A seguir, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se tivesse manifestado a respeito do Projeto de Estatuto estava em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Esclareceu o Senhor Presidente, que os Diretores para maior facilidade da reorganização dos órgãos diretivos da Sociedade, colocaram seus respectivos cargos à disposição da Assembléia.

Propôs, então, o Senhor Presidente, que os cargos da Diretoria fossem preenchidos pelos seguintes nomes: Para Diretor Presidente propunha a eleição do Dr. Gustavo Afonso Capanema, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa, n.º 870, 3.º andar, portador da Carteira de Identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil número 447, inscrito no C. P. F. sob o n.º 906.388.547; Para Diretor Superintendente Sr. Octávio Cappellano, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado à Praça Karman número 204, 2.º andar, nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º 998.874, inscrito no C. P. F. sob o n.º 000.493.288; Para Diretores propunha a eleição dos nomes do Doutor Manuel José Archer Homem e Mello, português, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco sob o número SRE-1.194.786, C. P. F. número 389.463.547-53, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro na Praia do Botafogo, n.º 130, apto. 1501; Sr. José João Gonçalves de Frença, português, casado, professor, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco sob o n.º 1.195.568, C.P.F. 370.537.367-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro à Rua do Carmo, n.º 6, 5.º andar; Doutor Boaventura Farina, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 458.642, Estado de São Paulo, C. P. F. 008.118.668, residente e domiciliado na Rua França n.º 408, Capital do Estado de São Paulo e Dr. Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Nina Rodrigues, n.º 12, portador da Carteira de Identidade n.º 1.222.209, inscrito no C. P. F. sob o número 005.029.447. Finalmente, propunha para integrar a Comissão Executiva os nomes do Sr. Octávio Cappellano, Dr. Boaventura Farina, e do Doutor Carlos Gilberto Peryassu Valle de Araújo. Esclareceu, ainda o Senhor Presidente que os Diretores que fossem eleitos exerceriam seus mandatos até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. Posta em discussão e votação a proposta formulada pelo Senhor Presidente, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Decidiu outrossim, a Assembléia para os efeitos do artigo 12.º — § 5.º e § 6.º, fixar a verba de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzelros) mensais, e para os efeitos do artigo 22.º, a importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzelros) para cada membro, por sessão de que participem. Retomando a palavra o Senhor Presidente solicitou que a Assembléia

elegesse três nomes para compor o Conselho Fiscal, como membros efetivos, das vagas deixadas pelo Doutor Gustavo Afonso Capanema, Senhor Jácimo Locato, e Sr. Caio Graccho Fernandes de Barros devido a promoção e renúncias. Verificou-se, a seguir a eleição dos nomes dos Senhores Orlando Moreira da Silva, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado à Rua Uaimaré, n.º 55, nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º 4.939.830, C.I.C. 907.179.408, Dr. Luiz Waldemar Margatício, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade do Brasil n.º 16.772, C.P.F. .... 021.728.528, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Jeronima Dias, n.º 321, e Mathusalém da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Arthur Azevedo n.º 1.681, apto. 92-A, portador da Carteira de Identidade n.º 4.247.033, C. P. F. 034.001.058. Solicitou, ainda, o Senhor Presidente, que a Assembléia elegesse dois nomes para membros suplentes do Conselho Fiscal, tendo em vista a renúncia do Dr. Danilo Sérgio Minutti, e a escolha do Sr. Mathusalém da Silva Filho, para membro efetivo. Foram eleitos, então, os Srs. Jácimo Locato, brasileiro, casado, secretário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Grão Pará, número 495, apto. 302, portador da Carteira de Identidade n.º 2.202.573, C. P. F. 002.396.337, e Ausier Costa Couto, brasileiro, casado, secretário, residente e domiciliado à Rua Maria Lorenzoni, n.º 152, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade n.º ..... 1.566.916-GB, C.P.F. 046.368.608. A seguir, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se tivesse manifestado, deu por encerrado os trabalhos após tê-lo suspenso pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Ass. p-EMPAP — Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Participações — Gustavo Afonso Capanema e José João Gonçalves de Frença; p-EBAM — Emp. de Seguros Comerciais e Industriais Brasileiros de Além-Mar S. A. — Manuel José Archer Homem e Mello e Kleber Alberto dos Santos Costa; Octávio Cappellano; Egídio Grandinetti; Orlando Moreira da Silva; Anna Isabel Letran. São Paulo, 2 de dezembro de 1974. Cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1974, registrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos. (N. 19.992 — 29.4.75 — Cr\$ 320,00)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 34 DE 1975

Reunião: 12.º-75.  
Relator: Presidente Raul Garcia Liano

Assunto: Transferência da sede da Empresa da Rua 2, Edifício da Petrobrás, 4.º andar — SCN, para o Edifício Anápolis — Quadra 13, lotes 28-29, SCS.

A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — .....

ELETRONORTE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

1. A necessidade de se oficializar junto aos Osgãos da Administração Pública a transferência da sede da Empresa, resolve:
  2. Transferir a sede das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. ELETRONORTE, da Rua 2, Edifício da Petrobrás, 4.º andar, SCN, para o Edifício Anápolis, Quadra 13, lotes 28-29, SCS, nesta cidade
  3. Incumbir à Secretaria das providências necessárias.
- Brasília, 16 de abril de 1975. — Raul Garcia Liano, Presidente — Dario José Gonçalves Gomes, Diretor. — Wilson Daniel Christofari, Diretor. — Marco Paulo Penna Bhering, Diretor.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certidão

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.471.

Brasília, 20 de maio de 1975. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 37 DE 1975

Reunião: 12.º-75. Relator: Diretor Marco Paulo Penna Bhering.

Assunto: Instalação de Escritório na Cidade de Tucuruí — Estado do Pará.

A Diretoria da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

1. Que o Artigo 2.º dos Estatutos facultou o estabelecimento de escritórios que se fizerem necessários para alcançar os objetivos sociais da empresa, em outras cidades, além da cidade de Brasília — DF, na qual são a sede e o foro da ELETRONORTE;

2. Que se faz necessária a instalação, desde já, de escritório da ELETRONORTE na cidade de Tucuruí — Estado do Pará, em face da intensidade e vulto dos trabalhos locais de engenharia para o desenvolvimento do projeto e construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e do sistema de transmissão associado, resolve:

1. Instalar na Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, escritório da ELETRONORTE, que se denominará "Residência de Tucuruí", para os serviços locais de apoio, necessários aos trabalhos de engenharia relacionados com os projetos básico e executivo e com as obras da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e Sistema de Transmissão Associado, bem como as atividades decorrentes destes trabalhos.

2. Autorizar a Diretoria Administrativa a coordenar e tomar as providências devidas para instalação do escritório referido no item 1. acima, com o apoio da Presidência e demais Diretorias, no que couber, nas suas respectivas áreas de competência.

3. Indicar o eng. Luiz Antonio Guido Rios para, interinamente, responder pela chefia do "Escritório de Tucuruí".

Brasília, 16 de abril de 1975. — Paul Garcia Llano, Presidente. — Dario José Gonçalves Gomes, Diretor. — Wilson Daniel Christofari, Diretor. — Marco Paulo Penna Bhering, Diretor.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certidão

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.473.

Brasília, 20 de maio de 1975. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 38 DE 1975

Reunião: 12.º-75. Relator: Diretor Marco Paulo Penna Bhering.

Assunto: Instalação de escritório na cidade de Macapá — Território Federal do Amapá.

A Diretoria da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

1. Que o Artigo 2.º dos Estatutos facultou o estabelecimento de escritórios que se fizerem necessários para alcançar os objetivos sociais da empresa, em outras cidades, além da cidade de Brasília — DF, na qual são sede e foro da ELETRONORTE;

2. Que se faz necessária a instalação, desde já, de escritório da ELETRONORTE, na cidade de Macapá — Território Federal do Amapá, em face de haver esta empresa assumido a administração e execução das obras de construção da UHE de Coaracy Nunes e de seu Sistema de Transmissão Associado, na conformidade do Convênio assinado nos 10.3.75, pelo Ministério das Minas e Energia — MME, através do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, com a intervenção da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS e do Governo do Território Federal do Amapá, resolve:

1. Instalar na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, escritório da ELETRONORTE, que se denominará "Escritório Regional de Macapá", para os serviços locais de apoio, necessários a realização de estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras e sistema de transmissão, bem como a atos decorrentes destas atividades, na Amazonia Brasileira, particularmente no Território Federal do Amapá;

2. Autorizar a Diretoria Administrativa a coordenar e tomar as providências devidas para instalação do escritório referido no item 1. acima, com apoio da Presidência e demais Diretorias, no que couber, nas suas respectivas áreas de competência;

3. Indicar o eng. Djanil de Holanda Barbosa para interinamente, responder pela chefia do "Escritório Regional de Macapá".

Brasília, 16 de abril de 1975. — Raul Garcia Llano, Presidente. — Dario José Gonçalves Gomes, Diretor. — Wilson Daniel Christofari, Diretor. — Marco Paulo Penna Bhering, Diretor.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certidão

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.472.

Brasília, 20 de maio de 1975. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

(N.º 2004 B — 22-5 75 — Cr\$ 161,00)

quívamento dos atos constitutivos da firma, expedida pelo competente órgão de registro; c) comprovante de matrícula da empresa no INFS; d) alvará de licença ou localização da firma; e) comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), do Ministério da Fazenda.

Quantum: O montante das cotas subscritas e integralizadas, limitado ao valor total da conta vinculada.

Códigos 20 e 21 — Prova: a) prova do efetivo desligamento da empresa mediante anotação na Carteira de Trabalho, suprida por outros meios permitidos em direito, ou, quando for o caso, sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho; b) prova da compra de equipamento mediante apresentação das faturas correspondentes; c) comprovante de inscrição como segurado autônomo do INFS; d) comprovante de pagamento do imposto sobre serviços.

Quantum: O valor global das faturas, limitado ao valor total da conta vinculada.

2 — A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975. — Oswaldo Lório, Presidente em Exercício.

Retificações

No Diário Oficial — Seção I — Parte II — de 4 de março de 1975, Página 636 — 1.ª coluna

Onde se lê: "Resolução do Conselho de Administração FC n.º 01-73"

Leia-se: "Resolução do Conselho de Administração RC n.º 01-73" 3.ª coluna

Onde se lê: "1. As Atividades ... — Programas de Desenvolvimento Urbano, Especiais de Apoio ..."

Leia-se: "1. As Atividades ... — Programas de Desenvolvimento Urbano, Especiais e de Apoio ..."

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 11 de março de 1975, Página 742 — 1.ª coluna RD n.º 5-75, de 4.03.75

Onde se lê: "A Diretoria ... que lhe são conferidas pelo ..."

Leia-se: "A Diretoria ... que lhe são conferidas pelo ..."

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 11 de abril de 1975, Página 1.178 — 1.ª coluna RC n.º 3-5, de 3 de março de 1975,

Onde se lê:

25. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a RC número 1-73 e demais disposições em contrário. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 25. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a RC número 1-73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1975. — Mauricio Schulman, Presidente.

Página 1.178 — 2.ª coluna RC n.º 4-75 — de 3 de março de 1975

Onde se lê:

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário cabendo a Diretoria do BNH baixar as normas complementares. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Diretoria do BNH baixar as normas complementares.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1975. — Mauricio Schulman, Presidente. Página 1.181 — 2.ª coluna RD n.º 6-75 — de 4 de março de 1975

Onde se lê: 8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1975. — Mauricio Schulman, Presidente. Página 1.183 — 2.ª coluna RD n.º 7-75 — de 4 de março de 1975

Onde se lê:

17. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 17. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1975. — Mauricio Schulman, Presidente.

Página 1.184 — 2.ª coluna RD n.º 10-75 — de 3 de março de 1975

Onde se lê:

12. O Diretor do BNH, Supervisor da Carteira de Desenvolvimento Urbano — CDU, baixará os atos complementares a esta Resolução, que entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 12. O Diretor do BNH, Supervisor da Carteira de Desenvolvimento Urbano — CDU, baixará os atos complementares a esta Resolução, que entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1975. — Mauricio Schulman, Presidente.

Página 1.187 — 2.ª coluna RD n.º 8-75 — de 4 de março de 1975

Onde se lê:

14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as RDs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 18-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as RDs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 18-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário. — Mauricio Schulman, Presidente.

Leia-se: 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as DRs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 16-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 18-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário.

Leia-se: 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as DRs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 16-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 18-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário.

Leia-se: 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as DRs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 16-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 18-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário.

Leia-se: 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as DRs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 16-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 18-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário.

Leia-se: 14. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as DRs números 29-66 — 30-66 — 36-66 — 37-66 — 51-66 — 52-66 — 3-67 — 8-67 — 13-67 — 16-67 — 17-67 — 23-67 — 5-68 — 7-68 — 14-68 — 16-68 — 18-68 — 58-68 — 59-68 — 10-69 — 11-69 — 48-69 — 49-69 — 50-69 — 50-69 — 51-69 — 87-69 — 73-69 — 5-70 — 19-70 — 21-70 — 54-70 — 21-71 — 36-71 — 52-71 — 54-71 — 57-71 — 59-71 — 60-71 — 68-71 — 69-71 — 56-72 — 16-73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1975. — Mauricio Schulman, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

FGTS — RCC N.º 03-75

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no uso de suas atribuições,

Considerando as decisões proferidas em sua 328.ª reunião, realizada em 6.5.74, e em sua 337.ª reunião realizada em 19.7.74 e

Considerando o estudo elaborado pela Coordenação Geral do FGTS a respeito das hipóteses de saque pre-

viatas nos códigos 15 e 16 e 20 e 21 do item 92 da POS n.º 01-71, resolve:

1 — Para ser concedida autorização para movimentação de contas vinculadas do FGTS, nas hipóteses previstas nos códigos 15 e 16 e 20 e 21 do item 92 da POS n.º 01-71, deverão ser observadas as seguintes normas relativas às provas a serem exigidas e ao quantum do saque:

Código 15 e 16 — Prova: a) prova do efetivo desligamento da empresa, mediante anotação na Carteira de Trabalho, suprida por outros meios permitidos em direito, ou, quando for o caso, sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho; b) certidão de ar-



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**Termo de Contrato celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de máquinas elétricas de contabilidade à base de cartões perfurados.**

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, presente o Superintendente Dr. Josias Luis Guimarães representando a entidade e o Sr. José Henrique Azevedo da Silva, representando a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., conforme procuração que exhibiu, lavrada em 15 de janeiro de 1974, no 12.º Ofício de Notas, livro n.º 1.695, às fls. 98, presentes, ainda as testemunhas abaixo assinadas, foi ambos acordado de conformidade com o disposto no artigo 126, parágrafo 2.º "4" do Decreto-lei n.º 200, de 1967, firmar o presente

termo de contrato que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, doravante denominada "Outorgada" e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., doravante denominada "Outorgante", para a locação de máquinas de contabilidade, à base de cartões perfurados, com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira** — A Outorgante se obriga a manter instalados e a instalar na Outorgada, na Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, máquinas elétricas de contabilidade, o que compreende o uso dessas máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instrução no modo de usá-los e manutenção de maneira a assegurar seu funcionamento normal e satisfatório e de acordo com os seguintes preços unitários de locação mensal.

*Máquinas Instaladas*

Tipo	Mod.	Descrição	QT.	Encargos	
				Unitário	Total
0083	001	Classificador com conta cartão adicional .....	2	1.334,68	2.669,36
0407	A03	Máquina Alfabética de contabilidade .....	2	10.497,99	20.995,98
0602	001	Calculadora com os seguintes dispositivos adicionais: um contador adicional de 10 posições, um co-seletor, um grupo de seletores piloto, uma unidade registradora e um conta cartão .....	1	—	3.593,38
0077	001	Intercaladora .....	1	—	1.140,76
0514	001	Reprodutora Resumo .....	1	—	1.425,93
0029	A11	Perfuradora de Cartões .....	2	436,15	1.072,30
0029	A22	Perfuradora de Cartões .....	2	821,94	1.642,88
0059	001	Conferidora de Cartões .....	3	764,30	2.292,90
<b>Total .....</b>					<b>34.827,32</b>

**Cláusula Segunda** — A Outorgante dá a Outorgada licença intransferível para usar o equipamento que lhe é locado em virtude do presente contrato, no lugar onde estiver instalado.

**Cláusula Terceira** — Todo o equipamento mencionado na cláusula primeira, continuará de exclusiva propriedade da Outorgante, que poderá removê-lo uma vez rescindido o fim do presente contrato.

**Cláusula Quarta** — A Outorgada é vedado fazer qualquer alteração, acréscimo ou substituição no equipamento locado, sem consentimento por escrito da Outorgante.

**Cláusula Quinta** — A Outorgante manterá o equipamento locado em perfeito funcionamento e garantirá a eficiência dos trabalhos a executar, obrigando-se à Assistência Técnica: a) Permanente assistência ao equipamento locado, para garantia do seu regular funcionamento; b) Inspeção periódica das máquinas e substituição de peças afetadas; c) substituição de qualquer unidade, em caso de dano grave ou destruição, por outra igual ou equivalente, salvo impossibilidade material na hipótese de haver acréscimo ou diminuição de preço, em virtude da substituição, a mesma se fará mediante termo aditivo; d) seguro do equipamento contra fogo no local de instalação.

**Cláusula Sexta** — Os serviços enumerados na cláusula anterior serão sistemáticos e normalmente prestados dentro das horas de expediente normal da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e sem qualquer ônus para o Outorgada.

**Cláusula Sétima** — O pagamento da locação de Cr\$ 417.97,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), será efetuado depois de prestado o serviço mês a mês

em parcelas correspondentes ao valor do equipamento instalado, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira.

**Cláusula Oitava** — A despesa com a execução do presente contrato é estimada em Cr\$ 417.97,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos) e seu pagamento correrá à conta do vigente orçamento da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, conforme descrição abaixo:

"Programa de Trabalho Agropecuária — Subprograma Administração: Atividade 5.03.1201.2001 — Coordenação da Política de Desenvolvimento da Pesca, subatividade: Processamento de Dados, Natureza da Despesa: 4.0.0.0 — Despesa de Capital 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial 05.00 — Processamento de Dados. A importância acima foi empenhada sob o n.º DF. 382 e 393, nesta data."

**Cláusula Nona** — A importância empenhada, a que se refere a cláusula anterior, será paga à Outorgante mediante apresentação da respectiva fatura e atestado de execução dos serviços realizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, sendo deduzidas as quantias referentes à locação de máquinas e dispositivos que, na vigência deste contrato, se tornarem desnecessária aos serviços da Outorgada.

**Cláusula Décima** — Qualquer despesa com o transporte do equipamento ora locado, em virtude da mudança do local de instalação estabelecida na cláusula primeira, correrá por conta da Outorgada.

**Cláusula Décima Primeira** — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas

cláusulas ou convido a uma das partes contratantes, mediante aviso prévio de até 90 (noventa) dias.

**Cláusula Décima Segunda** — Da Cessão — As máquinas e dispositivos objeto deste contrato não podem ser sublocados, cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio consentimento da Outorgante. Qualquer tentativa de sublocação, cessão ou transferência sem aquele consentimento, será considerada nula de pleno direito.

**Cláusula Décima Terceira** — As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro que será o único competente para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

**Cláusula Décima Quarta** — A Outorgante foi dispensada da prestação de caução nos termos do parágrafo segundo do artigo setecentos e se-

tenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e do artigo 135 do Decreto-lei n.º 00, de 25 de fevereiro de 1967.

**Cláusula Décima Quinta** — O presente contrato vigorará durante o corrente exercício financeiro e a partir de 1.º de janeiro de 1976.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se na Superintendência do Desenvolvimento da Pesca do Ministério da Agricultura o presente termo, cuja minuta foi aprovada por despacho de 20 de janeiro de 1974, do Excm.º Sr. Ministro de Estado da Agricultura. — Josias Luis Guimarães, Superintendente da SUDEPE. — José Henrique Azevedo da Silva, Representante da IBM do Brasil. — Testemunha: Alberto Roberto Ribeiro. (N.º 4.952-B — 2-5-75 — Cr\$ 261,00)

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Departamento do Patrimônio**

COMUNICADO DEMAP Nº 22

O Banco Central do Brasil comunica que, no interesse da Administração, ficam canceladas as concorrências seguintes:

Concorrência nº 75-1, de 18.2.75  
Abertura: 21.3.75

**Objeto:** Fornecimento de material de escritório em geral

Concorrência nº 75-2, de 18 de fevereiro de 1975

Abertura: 24.3.75

**Objeto:** Fornecimento de papéis e outros materiais com serviços de impressão.

Concorrência nº 75-3, de 18.2.75

Abertura: 25.3.75

**Objeto:** Fornecimento de papéis e outros materiais não impressos.

Brasília (DF), 23 de maio de 1975  
— A Comissão Permanente de Licitações.

**DOCUMENTO MANCHADO**

**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

**CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL**

**Tomada de Preços nº 09/75 para construção, sob regime de empreitada global, do prédio-sede de Agência de Campo Grande, da Filial de Mato Grosso, da CEF.**

A Caixa Econômica Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas para construção, sob regime de empreitada global, de um prédio de 5 (cinco) pavimentos e área global de construção de 2.745 m<sup>2</sup>, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso, nas condições abaixo:

1 — Somente serão recebidas as propostas das firmas que até o dia 22 (vinte e dois) de junho de 1975, forem consideradas habilitadas pela CEF.

2 — Para a habilitação é necessário que a firma comprove:

2.1 — sua personalidade jurídica;  
2.2 — sua capacidade técnica, mediante atestados de obras relacionadas no Edital;

2.3 — sua capacidade financeira, mediante elementos constantes do Edital, inclusive que possui capital social integralizado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), no mínimo;

2.4 — ter feito uma caução inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em espécie ou ORTN.

3 — As propostas das firmas consideradas habilitadas pela CEF serão recebidas e abertas às 15 (quinze) horas do dia 2 (dois) de julho de 1975, na rua Cândido Mariano, 410, em Campo Grande, Mato Grosso, sede da Agência local da CEF.

4 — Os interessados poderão obter, mediante o pagamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), um jogo com Edital, Especificações, Disposições Gerais e Plantas, na Comissão Permanente de Compras e Contratações — CPC, da Matriz em Brasília, no edifício "Caixa Econômica Fe-

deral" (SRS, Lote 28, Bloco "A") ou nas Filiais de Guanabara, São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso, com as CPCs locais, onde, também, serão prestadas maiores informações. Brasília, 26 de maio de 1975. — **Carneiro da Cunha.**

**Tomada de Preços nº 10/75 para construção, sob regime de empreitada global, do edifício-sede, da Filial de Mato Grosso, da CEF.**

A Caixa Econômica Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas para construção, sob regime de empreitada global, de um prédio de 6 (seis) pavimentos e área global de construção de 4.030 m<sup>2</sup>, na cidade de Curitiba, Mato Grosso, nas condições abaixo:

— Somente serão recebidas as propostas das firmas que até o dia 20 (vinte) de junho de 1975, forem consideradas habilitadas pela CEF.

2 — Para a habilitação é necessário que a firma comprove:

2.1 — sua personalidade jurídica;  
2.2 — sua capacidade técnica, mediante atestados de obras relacionadas no Edital;

2.3 — sua capacidade financeira, mediante elementos constantes do Edital, inclusive que possui capital social integralizado de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) no mínimo;

2.4 — ter feito uma caução inicial de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), em espécie ou ORTN.

3 — As propostas das firmas consideradas habilitadas pela CEF serão recebidas e abertas às 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) de junho de 1975, na rua Treze de Junho, 2850, em Curitiba, Mato Grosso, sede da Filial da CEF.

4 — Os interessados poderão obter, mediante o pagamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), um jogo com Edital, Especificações, Disposições Gerais e Plantas, na Comissão Perma-

nenhede Compras e Contratações — CPC, da Matriz, em Brasília, no Edifício "Caixa Econômica Federal" (SRS, Lote 28, Bloco "A") ou nas Filiais de Guanabara, São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso, com as CPCs locais, onde, também, serão prestadas maiores informações.

Brasília, 26 de maio de 1975 — **Selano Carneiro da Cunha.**

**MINISTÉRIO  
DA  
AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA**

**Comissão de Discriminação  
de Terras Devolutas no Estado  
do Pará e Território Federal  
do Amapá — CDTD-PA-AP**

**Prazo de 60 (sessenta) dias**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria nº 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei nº 4.947, de 5 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Marabá, em consequência do Decreto-lei nº 1.164 de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial

Descritivo anexo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a porção a ser discriminada no Município de Marabá, Estado do Pará, até o dia 12 de junho de 1975.

A apresentação dos citados documentos deve ser feita no Edifício do Exatidão Fundiária de Marabá, sítio 5, Av. 10 de Novembro, Município de Marabá, Estado do Pará.

Marabá, PA, 20 de abril de 1975. — **Elisário dos Santos**, Chefe da Procuradoria Regional do Norte

*Memorial Descritivo*

Memorial Descritivo das terras que foram o primeiro da área a ser discriminada no Município de Marabá, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da foz do Rio Vermelho, silente pela margem direita do Rio Itacaiunas, sob-se por aquele pela sua margem esquerda, até o ponto de intersecção com a linha imaginária (limite de jurisdição do PF-Marabá) que liga a Cachoeira do Pavão, no Rio Itacaiunas à margem esquerda do Rio Araguaia, em frente à Ilha Barreira Branca; desse ponto, segue-se por essa linha imaginária até a Cachoeira do Pavão, no Rio Itacaiunas; daí, segue-se pela margem direita do Rio Itacaiunas, até encontrar a foz do Rio Vermelho, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 398.000.000 ha (trezentos e noventa e seis mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, em 1973, Folhas SB-22-X-C SB-22-X-D, SB-22-Z-A e SB-22-Z-B na escala de 1:250.000.

Marabá, PA, 29 de abril de 1975. — **Vanildo Xavier Correia**, Membro Técnico da CDTD-PA-AP — Eng. Agrº

— CREA 4591 — D 2ª Região  
Ofício nº 19  
Dias 2, 3 e 4-5-75

**CÓDIGO  
PENAL**

DECRETO-LEI Nº 1.004, DE 21-10-1969

COM AS ALTERAÇÕES DA

LEI Nº 6.016, DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.234

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**AÇÃO  
DE ALIMENTOS**

LEI Nº 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação nº 1.063

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**

DOCUMENTO ILEGÍVEL